



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.º 16:440 e 16:441 — Aprovam o regulamento do Hospital-Asilo de José Luciano de Castro, de Anadia, e o quadro do pessoal do referido Hospital-Asilo.

Decreto n.º 16:442 — Aprova o quadro do pessoal do Hospital da Confraria do Bom Jesus de Matozinhos.

Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 16:430, que aprova as bases da reorganização financeira da colónia de Angola.

Ministério da Guerra:

Rectificação ao decreto n.º 16:407, que altera algumas das disposições orgânicas do exército metropolitano.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 5:885 — Fixa as quantias destinadas ao encargo das colónias portuguesas, no ano económico de 1928-1929, relativo às despesas resultantes das Convenções e Acordos Internacionais acerca dos serviços postais, telegráficos e radiotelegráficos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 16:440

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o regulamento

do Hospital-Asilo José Luciano de Castro, de Anadia, que fica fazendo parte integrante deste diploma.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1929.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas.

Decreto n.º 16:441

Atendendo ao que solicitou a Irmandade da Misericórdia da Anadia;

Vistas as informações oficiais;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar, nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, o quadro, abaixo designado, do pessoal do Hospital Asilo José Luciano de Castro, a cargo da sobredita Misericórdia:

1 Director clínico (serviço gratuito).

2 Médicos internos (idem, idem).

1 Enfermeira (200\$ anuais).

1 Enfermeiro (130\$ anuais).

Pessoal assalariado, conforme as exigências do movimento.

Todo o pessoal deste quadro fica sem direito a qualquer reforma ou subvenção.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1929.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas.

Decreto n.º 16:442

Atendendo ao que representou a Confraria do Bom Jesus de Matozinhos, com sede na freguesia e concelho de Matozinhos, distrito do Porto, pedindo a aprovação do novo quadro do pessoal do seu hospital com os respectivos vencimentos anuais;

Vistas as informações oficiais;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e de harmonia com o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Hospital da Confraria do Bom Jesus de Matozinhos, com os respectivos vencimentos anuais, o qual ficará assim constituído:

1 Clínico director 600\$

5 Clínicos directores de enfermaria ou gabinete de especialidade, a 360\$ cada um 1.800\$